



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 0501.140324-SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Itens e especificações dos produtos com valores estimados;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA QUAL SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA CENTRAL DE ABASTECIMENTOS FARMACEUTICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 07954480000179-0-000007/2024.
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 92/2023
- Data de publicação no PNCP: 29/12/2023.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 831.952,65 (Oitocentos e trinta um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).





3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Relatório de Pesquisa de Preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica

4.5. Da existência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEN DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Horizonte, situado a Av. Presidente Castelo Branco, nº 3600 - Centro.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEN DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.





5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue de forma parcelada nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Quantidade	Prazo de entrega
Mensalmente	O pedido será realizado de forma regular no final de cada mês, no intuito de repor o estoque e evitar desperdício.	Até 15 (QUINZE) DIAS , a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO .

5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de HORIZONTE/CE.

5.3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa será efetuada em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;





- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, número do registro do medicamento na ANVISA, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas decimais após a vírgula.

8.1.3. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

m) fraudar a licitação;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Página 36 de 74





Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

HORIZONTE/CE, 09 DE ABRIL DE 2024.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
FRANCISCO CARLOS DA SILVA Matrícula: 127540-2 Lotação: Secretaria de Saúde E-mail: fcarlosdasilva34@gmail.com	ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS Secretária de Saúde Secretaria Municipal de Saúde
LUIZIANE ALVES NOGUEIRA Matrícula: 010839-1 Lotação: Secretaria de Saúde E-mail: luizianean@yahoo.com.br	
VALÉRIA SOARES DE OLIVEIRA Matrícula: 011695-5 Lotação: Secretaria de Saúde E-mail: valsoliv@hotmail.com	





ANEXO I

1. DOS ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam abaixo.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
1	480625	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	95.200	R\$0,5700	R\$54.264,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
2	308732	ACIDO VALPROICO 50MG/MLSOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.680	R\$5,3000	R\$8.904,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
3	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	196.000	R\$0,0550	R\$10.780,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
4	271089	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	UNIDADE	51.744	R\$0,8800	R\$45.534,7200	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
5	271111	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.680	R\$10,3000	R\$17.304,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
6	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE 500MG + 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	17.640	R\$3,5000	R\$61.740,0000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE 500MG + 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	5.880	R\$3,5000	R\$20.580,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III
8	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE 50MG/ML + 12,5MG /ML PÓ EM SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.680	R\$30,8800	R\$51.878,4000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



9	268949	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 37,5ML677	1.120	R\$6,7400	R\$7.548,8000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
10	267140	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	16.800	R\$0,8150	R\$13.692,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
11	267618	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	123.200	R\$0,2100	R\$25.872,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
12	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO 100ML	1.176	R\$9,4550	R\$11.119,0800	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
13	267625	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	UNIDADE	19.600	R\$0,8000	R\$15.680,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
14	331555	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	1.125	R\$9,1190	R\$10.258,8750	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
15	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	13.440	R\$0,3200	R\$4.300,8000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
16	268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	UNIDADE	1.600	R\$2,0900	R\$3.344,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
17	267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 10G	1.600	R\$2,2400	R\$3.584,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
18	267203	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	84.000	R\$0,2150	R\$18.060,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



19	267205	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	2.800	R\$2,8100	R\$7.868,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
20	267660	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	61.600	R\$0,2300	R\$14.168,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
21	300723	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	840	R\$5,2195	R\$4.384,3800	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
22	273009	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120.120	R\$0,1500	R\$18.018,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
23	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100.800	R\$0,0800	R\$8.064,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
24	442754	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	98.028	R\$0,3000	R\$29.408,4000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
25	292196	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA 2ML	2.243	R\$2,8785	R\$6.456,4755	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
26	267674	HIDROCLOROTIAZINA 25MG	UNIDADE	336.000	R\$0,0500	R\$16.800,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
27	294643	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	1.680	R\$2,4050	R\$4.040,4000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
28	267676	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	91.000	R\$0,2300	R\$20.930,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



29	273466	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	22.176	R\$0,1700	R\$3.769,9200	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
30	273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	1400	R\$4,4500	R\$6.230,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
31	268856	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO	50MG UNIDADE	567.000	R\$0,1550	R\$87.885,0000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	268856	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO	50MG UNIDADE	189.000	R\$0,1550	R\$29.295,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III
33	267690	METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO	500MG UNIDADE	567.000	R\$0,1600	R\$90.720,0000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
34	267690	METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO	500MG UNIDADE	189.000	R\$0,1600	R\$30.240,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III
35	372335	METRONIDAZOL 100MCG/G (10%) GEL VAGINAL 50G	BISNAGA 50G	1.680	R\$9,5750	R\$16.086,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
36	267717	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.080	R\$0,2300	R\$2.318,4000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
37	268286	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA 28G	1.120	R\$9,9350	R\$11.127,2000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
38	268162	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	1.680	R\$7,5850	R\$12.742,8000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
39	271606	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	UNIDADE	19.600	R\$0,4400	R\$8.624,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I





40	267777	PARACETAMOL 200MG/1.680ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	1.680	R\$1,7000	R\$2.856,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
41	267778	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	58.800	R\$0,1300	R\$7.644,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
42	267743	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	16.800	R\$0,2500	R\$4.200,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
43	267741	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	11.200	R\$0,1100	R\$1.232,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
44	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO COMPRIMIDO 40MG	UNIDADE	20.000	R\$0,1200	R\$2.400,0000	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$831.952,6505	

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

Esta licitação contém ITENS de ampla participação, ITENS com cota reservada e ITENS exclusivos às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, e equiparadas, em atendimento aos incisos I e III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.



**ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira





c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do Art.67 será restrita a:

d.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (inciso II - certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares equivalente ou superior).

d.3. Apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) (inciso IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com base no seguinte dispositivo RDC 16/2014-ANVISA

Art. 3º. A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

d.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 0501.14.03.24-SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA QUAL SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA CENTRAL DE ABASTECIMENTOS FARMACEUTICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Assistência Farmacêutica é definida como área prioritária e essencial. Trata-se de um processo que visa promoção e proteção da saúde, em nível individual e coletivo e deve ser parte da política de saúde em qualquer nível de governo, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e orientando-se para garantir a redução das desigualdades em saúde, principalmente pela ampliação do acesso aos medicamentos e pela redução dos riscos e agravos, assegurando o seu uso racional.

Considerando que a compra centralizada de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica (AFB) realizada no estado do Ceará, na qual os municípios que aderem a essa modalidade de compra, realizam programação anual dos medicamentos e a distribuição é realizada trimestralmente; e que a mesma não atende em sua totalidade, toda a demanda do município de Horizonte.

Considerando a Resolução CIB/CE Nº 10/2023, que aprovou o financiamento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), de responsabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal, será composto dos valores por habitante/ano e a Resolução CIB/CE Nº 09/2023 que aprovou o financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária (AFS), de responsabilidade das esferas Estadual e Municipal para o exercício de 2023.

Considerando o crescimento significativo do Município de Horizonte em termos econômicos e sociais e já se destaca como um dos principais polos industriais da região, experimentando um crescimento populacional consistente devido à atratividade econômica, oportunidades de emprego e qualidade de vida. O crescimento populacional pode ter impactos significativos, como pressões significativas sobre os sistemas de saúde e influenciar diversos aspectos da saúde pública, exigindo respostas políticas e investimentos adequados para mitigar seus impactos negativos e promover o bem-estar da população.

A referida aquisição de medicamentos essenciais visa garantir o fornecimento contínuo de tratamentos médicos vitais para a saúde da população Horizontina, promovendo assim o acesso universal aos cuidados de saúde e o cumprimento de políticas públicas de saúde. Isso pode incluir a prevenção de doenças, o tratamento de condições crônicas e agudas, bem como a redução da mortalidade e morbidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de ID n.º 07954480000179-0-000007/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:





a) Requisitos de habilitação para julgamento:

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

3.2.1 A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do Art.67 será restrita a:

3.2.1.1 Apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) (inciso IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com base no seguinte dispositivo RDC 16/2014-ANVISA

Art. 3º. A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

3.2.1.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (inciso II - certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares equivalente ou superior).

b) Requisitos para fins de assinatura da ARP:

3.3 Apresentar Atestado/Declaração em vigor, junto à Autoridade Sanitária Local Competente (sede da licitante), que dispõe de instalações compatíveis com os produtos que se propõe a fornecer (Alvará Sanitário).

3.4 Apresentar Alvará de Funcionamento em vigor, emitido junto à Autoridade Local Competente (sede da licitante).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

4.1 As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor.

4.2 A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

4.3 A estimativa do percentual de preço é baseada em relatório de pesquisas feitas junto a banco de dados oficiais através do compras.gov.br.

4.4 Segue anexo ao processo o relatório de pesquisa de preço resumido.

4.5 Segue abaixo relação dos itens com as quantidades e tipos de medicamentos.

Ordem	Item	Unidade	Quantidade
1.	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	95.200
2.	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.680
3.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	196.000
4.	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	UNIDADE	51.744
5.	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.680



Ordem	Item	Unidade	Quantidade
6.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE 500MG + 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	23.520
7.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE 50MG/ML + 12,5MG /ML PÓ EM SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.680
8.	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	1.120
9.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	16.800
10.	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	123.200
11.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO 100ML	1.176
12.	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	UNIDADE	19.600
13.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	1.125
14.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	13.440
15.	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	UNIDADE	1.600
16.	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 10G	1.600
17.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	84.000
18.	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	2.800
19.	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	61.600
20.	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	840
21.	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120.120
22.	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100.800
23.	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	98.028
24.	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA 2ML	2.243
25.	HIDROCLOROTIAZINA 25MG	UNIDADE	336.000
26.	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	1.680
27.	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	91.000
28.	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	22.176
29.	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	1400
30.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	756.000
31.	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	756.000
32.	METRONIDAZOL 100MCG/G (10%) GEL VAGINAL 50G	BISNAGA 50G	1.680
33.	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.080
34.	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA 28G	1.120
35.	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	1.680
36.	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	UNIDADE	19.600
37.	PARACETAMOL 200MG/1.680ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	1.680
38.	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	58.800
39.	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	16.800
40.	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	11.200
41.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

- **Solução 1:** Aquisição dos materiais medicamentos através do sistema de registro de preços. Esta solução evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.



- **Solução 2:** Aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se Relatório de Pesquisa de Preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preços por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.





9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

- A aquisição torna-se imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja a insuficiência ou falta poderá acarretar risco a vida, sendo essencial para garantir o acesso contínuo aos cuidados de saúde e para a gestão eficiente das operações em saúde.
- Atendimento ao paciente: Garante que os pacientes tenham acesso aos medicamentos de que necessitam quando precisam, evitando atrasos no tratamento.
- Emergências: Em casos de emergência, como pandemias ou desastres naturais, um estoque adequado pode garantir que haja suprimentos suficientes para lidar com a demanda aumentada.
- Planejamento de demanda: Um estoque bem gerenciado permite o monitoramento e a previsão da demanda, facilitando o planejamento futuro.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2. Existem várias medidas que podem ajudar a diminuir o impacto ambiental dos medicamentos:

- Descarte adequado: Incentivar o descarte correto de medicamentos em locais apropriados, como postos de coleta específicos em farmácias ou programas de devolução de medicamentos vencidos.
- Uso consciente: Promover o uso racional de medicamentos para reduzir o desperdício e evitar o descarte desnecessário.
- Desenvolvimento sustentável: Investir em pesquisa e desenvolvimento de medicamentos com menor impacto ambiental, incluindo processos de fabricação mais limpos e a escolha de ingredientes ativos menos poluentes.

Página 50 de 74





- Educação ambiental: Conscientizar profissionais de saúde, pacientes e o público em geral sobre os impactos ambientais dos medicamentos e as melhores práticas para reduzir esses impactos.
- Regulação: Implementar regulamentações mais rigorosas para a produção, distribuição e descarte de medicamentos, incentivando práticas mais sustentáveis em toda a cadeia de suprimentos.

12.3 As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricados com materiais reciclados ou que possam ser atóxicos, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

12.4. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados, bem como o município fornecer meios para que o descarte correto possa de fato acontecer.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando o cenário exposto, observamos que se trata de itens com diversos registros válidos junto à ANVISA, refletindo, portanto, um mercado amplo de fornecedores, o que permitirá ampla concorrência. Aliado a isso, reiteramos que a comercialização destes itens no âmbito nacional podem ser realizadas tanto pelos próprios fabricantes, como também por distribuidores autorizados pelos fabricantes. Portanto, na ocasião da pesquisa de preços, devem ser consideradas as características peculiares do mercado, embasando acertadamente a decisão final sobre a modalidade de aquisição e, conseqüentemente, evitando possíveis insucessos no processo de aquisição.

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo

Não se aplica

b) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

c) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica

d) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:





Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável.

e) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

f) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

g) Justificativa quanto a adoção do SRP

A ata de registro de preços é uma ferramenta utilizada principalmente por órgãos públicos para adquirir bens ou contratar serviços de forma mais eficiente e econômica. Aqui estão algumas razões pelas quais a ata de registro de preços é usada:

- **Economia de tempo e recursos:** Ao utilizar uma ata de registro de preços, os órgãos públicos podem evitar a necessidade de realizar processos de licitação separados para cada aquisição. Isso economiza tempo e recursos administrativos.
- **Padronização e transparência:** A ata de registro de preços estabelece preços pré-negociados para uma variedade de produtos ou serviços, promovendo a padronização e transparência nas compras públicas.
- **Flexibilidade:** Os órgãos públicos podem adquirir os bens ou serviços listados na ata de registro de preços conforme necessário, dentro do período de validade da ata, sem a necessidade de iniciar um novo processo de licitação.
- **Redução de custos:** Ao negociar preços mais baixos com os fornecedores e estabelecer contratos de longo prazo, os órgãos públicos podem conseguir reduções significativas nos custos de aquisição.
- **Segurança jurídica:** A ata de registro de preços oferece segurança jurídica tanto para os órgãos públicos quanto para os fornecedores, uma vez que os termos e condições do contrato são definidos antecipadamente.





- As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não há necessidade de formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O anexo XVII em seu Capítulo I, apresenta a regulamentação do Sistema de Registro de Preço, outorgado no Decreto Municipal N° 450, que visa fornecer orientações claras e específicas sobre como as disposições do decreto serão aplicadas na prática, garantindo assim sua eficácia e conformidade com a legislação existente.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

h) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação de pessoas físicas em licitações públicas visa garantir a eficiência, a legalidade e a qualidade na contratação de bens e serviços pelo setor público. Pelos seguintes motivos:

- Capacidade Técnica e Financeira: A licitação frequentemente envolvem contratos de grande porte que requerem capacidade técnica e financeira para execução.
- Garantia de Cumprimento Contratual: As empresas constituídas como pessoas jurídicas são legalmente responsáveis por seus contratos e têm patrimônio separado dos sócios.
- Controle e Fiscalização: Trabalhar com empresas como pessoas jurídicas facilita o controle e a fiscalização dos contratos públicos, uma vez que há uma entidade legalmente responsável pela execução do contrato, facilitando a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- Competitividade: Permitir apenas a participação de pessoas jurídicas em licitações públicas pode aumentar a competitividade, pois atrai empresas estabelecidas no mercado que estão aptas a oferecer melhores propostas técnicas e financeiras.
- Legalidade e Transparência: A exigência de participação de pessoas jurídicas em licitações públicas está alinhada com a legislação de contratos públicos, promovendo a transparência e a lisura no processo licitatório.

i) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas em determinadas licitações ou contratos pode ser justificada por diversas razões:





- **Estrutura e Capacidade:** Em muitos casos, as cooperativas podem não ter a estrutura organizacional, capacidade técnica e financeira necessárias para competir em licitações ou cumprir com os requisitos de grandes contratos.
- **Responsabilidade Limitada:** Ao contrário de empresas comuns, as cooperativas podem ter uma estrutura de responsabilidade compartilhada entre os membros, o que pode complicar questões de responsabilidade legal em caso de falhas na execução do contrato.
- **Governança e Transparência:** A estrutura de governança das cooperativas pode ser menos transparente ou menos formalizada do que a de empresas comerciais convencionais.
- **Garantia de Qualidade:** Em alguns casos, as cooperativas podem não ter os mesmos incentivos para oferecer serviços de alta qualidade e competitivos, uma vez que a ênfase pode estar mais na satisfação dos membros do que na busca de lucro ou na eficiência operacional.

HORIZONTE/CE, 09 DE ABRIL DE 2024.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
FRANCISCO CARLOS DA SILVA Matrícula: 127540-2 Lotação: Secretaria de Saúde E-mail: fcarlosdasilva34@gmail.com	ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS Secretária de Saúde Secretaria Municipal de Saúde
LUIZIANE ALVES NOGUEIRA Matrícula: 010839-1 Lotação: Secretaria de Saúde E-mail: luizianealves@yahoo.com.br	
VALÉRIA SOARES DE OLIVEIRA Matrícula: 011695-5 Lotação: Secretaria de Saúde E-mail: valsoliv@hotmail.com	

